



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 2.969, de 11 de setembro de 2018.

LEI Nº 2.969, de 11 de setembro de 2018.

Fica instituído o “Dia do Pastor”, no âmbito do Município de Viana, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Pastor”, no âmbito do Município de Viana, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Viana.

Art. 3º Na semana da data citada, o Poder Legislativo realizará sessão solene para homenagear os pastores evangélicos do Município de Viana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 11 de setembro de 2018.

OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO

Vice-prefeito Municipal de Viana